

Universidade de São Paulo
Escola de Comunicações e Artes
Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação

Lívia Maria Tenório de Freitas

**O mercado da música ao vivo e as políticas públicas culturais no
estado de Alagoas: um recorte de dez anos (2012-2022)**

São Paulo
2023

Universidade de São Paulo
Escola de Comunicações e Artes
Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação

Lívia Maria Tenório de Freitas

Orientador: Prof. Dr. Danilo Junior de Oliveira

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão de Projetos Culturais.

São Paulo

2023

O MERCADO DA MÚSICA AO VIVO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE ALAGOAS: UM RECORTE DE 10 ANOS (2012-2022)¹

Lívia Maria Tenório de Freitas²

Resumo: Diante da escassez de leis de incentivo verdadeiramente exequíveis no estado de Alagoas, os trabalhadores do mercado musical, desde os próprios artistas até os técnicos de som e luz, ficam sujeitos a participação nos poucos editais e chamadas públicas abertos pela Secretaria de Cultura para realizar seus trabalhos. Em razão desta constatação, esta pesquisa relaciona e analisa os requisitos, critérios de avaliação e valores de prêmio de editais publicados e executados ao longo de dez anos (2012-2022), entre os governos de Teotônio Vilela Filho e Renan Calheiros Filho, identificando as dificuldades e problemáticas para a construção de políticas culturais sólidas e eficazes naquela região, com acesso democrático e critérios justos de seleção e aprovação de projetos musicais, mais especificamente voltados para o mercado da música ao vivo.

Palavras-chave: Mecanismos de fomento. Leis de incentivo. Mercado da música ao vivo. Estado de Alagoas.

The live music market and the cultural public policies in the State of Alagoas: a ten-year period (2012-2022)

Abstract: Given the scarcity of truly enforceable incentive laws in the State of Alagoas, workers in the music market, from the artists themselves to the sound and light technicians, are subject to participate in a few calls for proposals and public calls opened by the Secretariat of Culture to perform their work. Due to this finding, this research relates and analyzes the requirements, evaluation criteria and award values of public edicts published and executed over ten years (2012-2022), between the governments of Teotônio Vilela Filho and Renan Calheiros Filho, identifying the difficulties and problems for the construction of solid and effective cultural policies in that region, with democratic access and fair selection and approval criteria for musical projects, more specifically focused on the live music market.

Keywords: Incentive mechanisms. Incentive Laws. Live music market. Alagoas State.

El mercado de la música en vivo y las políticas públicas culturales en el estado de Alagoas: un corte de diez años (2012-2022)

Resumen: Dada la escasez de leyes de incentivo realmente viables en el estado de Alagoas, los trabajadores del mercado musical, desde los propios artistas hasta los técnicos de sonido e iluminación, están sujetos a participar en unas pocas convocatorias y llamados públicos abiertos por la Secretaría de Cultura para realizar su trabajo. Frente a esta constatación, esta investigación relaciona y analiza los requisitos, criterios de evaluación y valores de adjudicación de las convocatorias publicadas y ejecutadas a lo largo de diez años (2012-2022), entre los gobiernos de Teotônio Vilela Filho y Renan Calheiros Filho, identificando las dificultades y problemas para la construcción de políticas culturales sólidas y

¹ Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão de Projetos Culturais.

² Graduada em Direito pela Universidade Federal de Alagoas e Especialista em Direito Eleitoral pela Universidade Cândido Mendes.

eficaces en esa región, con acceso democrático y criterios justos para la selección y aprobación de proyectos musicales, más específicamente enfocados en el mercado de la música en vivo.

Palabras clave: Mecanismos de Promoción. Leyes de Incentivo. Mercado de música en vivo. Estado de Alagoas.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
2. AS POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO E REQUISITOS ESSENCIAIS	8
3. HÁ POLÍTICAS CULTURAIS EM ALAGOAS?	10
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
REFERÊNCIAS	19
APÊNDICE A	23
APÊNDICE B	27

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre esclarecer que políticas públicas, sejam elas relacionadas a qualquer dos setores de responsabilidade estatal, nada mais são do que estratégias elaboradas pelo ente público para, através de uma reserva de valores, atingir os objetivos para manutenção ou readequação do equilíbrio social (SARAIVA, 2006).

No que tange especificamente à área cultural, sem querer exaurir o debate, uma vez que o conceito de cultura é extremamente delicado e complexo, é certo afirmar que os direitos culturais são considerados fundamentais a todo brasileiro, seja por expressa determinação da Constituição Federal de 1988, seja por serem contemplados na condição de indispensáveis à dignidade humana (CUNHA FILHO, 2018).

O que se percebe, contudo, é que, com a economia em constante modificação, de Fernando Henrique Cardoso à Jair Bolsonaro, e junto ao empobrecimento dos Estados, com a redução de repasses do Governo Federal, cada vez menos recursos estatais são destinados ao setor cultural (ALMEIDA, 2012).

Talvez porque a categoria não seja tão bem organizada, talvez porque muitos considerem outros direitos mais fundamentais e importantes que a cultura e que, por esta razão, necessitam de políticas públicas mais bem elaboradas. Difícil decifrar. Fato é que a produção cultural brasileira vive, hoje, basicamente, de leis de incentivo fiscais, uma vez que os recursos orçamentários direto dos órgãos públicos são irrisórios (BOTELHO, 2016).

Em Alagoas não é diferente. A maior parte da população sequer tem contato com expressões artísticas locais ou nacionais de qualidade. Maceió centraliza quase todos os equipamentos culturais existentes no estado e o acesso a teatros, cinemas ou casas de show costuma ter um alto valor. A falta de uma política cultural pensada, com financiamento continuado, com análise acurada das deficiências e dos resultados e com a criação de mecanismos para solucionar tais problemas, impede não apenas o acesso público aos bens culturais do estado, mas a própria execução da arte, em suas mais diversas vertentes.

No mesmo sentido, a falta de uma lei de incentivo fiscal, com patrocínios privados convertidos em isenção de impostos estaduais, retira a possibilidade de existência de uma arte alternativa, experimental e inovadora, por exemplo, que possivelmente não tem grande aceitação de público e que precisa do apoio governamental para existir.

Ao longo dos anos, o mercado da música foi se transformando de modo a se adaptar à realidade tecnológica do mundo. Na visão de Almeida (2012), o mercado cultural da música possui particular relevância, pois de fato é um segmento cultural que movimenta quantias

exorbitantes de dinheiro ano após ano, constituindo uma importante fonte de movimentação da economia brasileira. A música gravada em CD's e fitas cassetes era, até alguns anos atrás, uma fonte de renda para os artistas. Com a globalização e o uso das tecnologias digitais — desde sites para *downloads* de mp3 até as plataformas de *streaming* de música —, a venda de discos passou a ser insignificante, quase inexistente, e os músicos passaram a se apoiar em shows e apresentações ao vivo para a manutenção de sua subsistência.

Nesse sentido, é a lição de Micael Herschmann (2017, p.13-14):

Analisando com atenção esta indústria é possível identificar dois aspectos visíveis deste enorme avalanche de transformações que estão ocorrendo na indústria da música nos últimos anos: a) primeiramente, presenciamos não só a desvalorização vertiginosa dos fonogramas associada a vários suportes, mas também o crescente interesse e revalorização da música ao vivo especialmente nos centros urbanos; b) e, em segundo lugar, a busca incessante por novos negócios de sucesso, ou melhor, o crescente emprego das novas tecnologias e das redes sociais na web como uma forma importante de reorganização do mercado, isto é, a utilização das tecnologias em rede como uma relevante estratégia de comunicação e circulação de conteúdos, de gerenciamento de carreiras artísticas, de formação e renovação de público e de construção de alianças com os consumidores.

Victor Pires (2017) afirma que o impulsionamento do mercado da música ao vivo se deu a partir da queda das vendas e, conseqüentemente, da receita auferida pelas gravadoras. A partir desse esvaziamento comercial, o mercado musical começou a migrar para outros modelos visando o aumento da receita. Pires complementa:

No Brasil, por exemplo, percebemos: o impulso do segmento de festivais de música de grande porte (volta do Rock In Rio ao Rio de Janeiro, chegada do Lollapalooza à São Paulo) e independentes; o aumento de turnês internacionais de grandes artistas e o surgimento de articuladores do cenário *indie* (como o circuito Fora do Eixo, Abrafin, Rede Brasil de Festivais). (PIRES, 2017, p. 124)

O ponto de partida desta pesquisa é a problematização da forma com que o dinheiro público vem sendo aplicado para a cultura no âmbito do Governo Estadual de Alagoas, especialmente quando se observa um momento histórico em que os recursos anuais da cultura reduzem drasticamente e há, ao mesmo tempo, a criação de novas leis culturais emergenciais que trazem valores jamais vistos no Estado — a exemplo da Lei Aldir Blanc.

Inicialmente, este estudo debate e expõe os conceitos e os requisitos para a elaboração de políticas públicas, sejam estas relacionadas a qualquer setor de responsabilidade estatal, utilizando-se de autores referências no tema, a exemplo de Enrique Saraiva (2006); Antonio Rubim (2007), Marilena Chaui (2008), que tem importante estudo sobre a relação existente entre a cultura e a democracia:

Podemos dizer que a democracia propicia, pelo modo mesmo do seu enraizamento, uma cultura da cidadania à medida que só é possível a sua realização através do cultivo dos cidadãos. Se podemos pensar numa cidadania cultural, podemos ter

certeza de que ela só é possível através de uma cultura da cidadania, viável apenas numa democracia (CHAUÍ, 2008, p. 83).

Em seguida, o tema é afinado, com a análise das políticas culturais, as leis de incentivo fiscal voltadas para a cultura e os editais culturais, em especial os publicados pelo estado de Alagoas, já adentrando no foco central do artigo, que é o mercado da música ao vivo. Neste estudo, são objetos de análise as produções teóricas de Isaura Botelho (2016), Lia Calabre (2019) e Victor Pires (2017), este último cujo trabalho tem como base de investigação a música ao vivo e muito do que debate tem ou teve sede em Maceió.

Por conseguinte, adentramos em uma pesquisa exploratória, que segundo Gomes e Gomes (2019, p.16):

é adequada quando o conhecimento acumulado sobre um problema ou fenômeno particular é limitado; quando a literatura sobre o tema ainda acumula um conjunto limitado de resultados que permita descrever fatos e relações entre variáveis implícitas em situações.

Desse modo, a partir da busca de atos normativos, leis e editais publicados pela Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas no período entre 2012 e 2022, procurou-se coletar os dados necessários para análise crítica do objeto de estudo aqui definido. Toda esta pesquisa encontra-se condensada na tabela constante no apêndice A deste artigo.

Em um terceiro momento, realizamos uma entrevista semiestruturadas com a gestão atual da cultura no estado de Alagoas – na pessoa de Natalia Teles, Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas – para identificar possíveis dificuldades enfrentadas para a realização de políticas culturais eficazes, analisar o processo de produção, estudo e avaliação de resultados dos mecanismos de fomento publicados, como também para entender as razões para a não execução da lei de incentivo estadual em vigor desde 2018. A entrevista completa consta no apêndice B deste trabalho.

2. AS POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO E REQUISITOS ESSENCIAIS

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 215, a responsabilidade do Estado na promoção do pleno exercício dos direitos culturais, seja garantindo o acesso à cultura, seja no apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais.

Desta forma, não há qualquer discussão a respeito da obrigação dos Estados – aqui entendidos em todos os entes da federação (União, Estados e Municípios) – em elaborar

políticas públicas com vistas a fomentar e manter a cultura local. Ao contrário, o legislador constituinte exige uma atuação positiva por parte dos entes da federação. Como bem esclarecem Bolaño, Mota e Moura (2012, p. 17): “[...] a ação cultural do Estado há de ser a ação afirmativa que busque realizar a equalização dos socialmente desiguais, para que todos, igualmente, possam auferir os benefícios desse setor”.

As políticas culturais no Brasil, segundo Brito (2023), atravessaram pelo menos três diferentes momentos desde que, no ano de 1985, foi criado o recém reativado Ministério da Cultura (MinC). No período que vai de 1985 a 1991 ocorre a denominada etapa de estruturação das políticas dos governos e alguns princípios, entre eles a compreensão da cultura enquanto direito a ser assegurado pelo estado, são utilizados como bases para a concretização da cultura no país. Nesse período chefiava a casa o Ministro Celso Furtado.

Entre os anos 1993 a 2003, com Francisco Weffort como principal referência, são reajustados meios de financiamento cultural e criadas leis de incentivo à cultura. Por fim, de 2003 em diante, o panorama cultural no Brasil segue outros rumos, comandado então pelo cantor Gilberto Gil, tendo Lula como presidente do Brasil, o governo amplia o alcance cultural através de um conjunto de novas políticas e também aumenta os gastos públicos com contratação de artistas e shows em geral. No ano de 2019, com a presidência de Jair Bolsonaro, o MinC é extinto, sendo novamente estabelecido no ano de 2023 sob o comando de Margareth Menezes (BRITO, 2023).

Para Néstor Canclini (2019, p. 14), as políticas culturais resumem-se a um “conjunto de intervenções realizadas pelo estado, instituições civis e grupos comunitários organizados a fim de orientar o desenvolvimento simbólico, satisfazer as necessidades culturais da população e obter consenso para um tipo de ordem ou de transformação social”.

De pronto, entende-se que a política cultural, não obstante seja obrigação do estado, não se reduz a algo a ser praticado única e exclusivamente pelos agentes públicos. Ao contrário, de acordo com Emilena Santos (2016, p. 28), “exige-se a liberdade de promoção das formas culturais de todos os grupos sociais, o incentivo à participação popular no processo de criação cultural e a promoção dos modos de autogestão das iniciativas culturais”.

Santos (2016, p. 27-28) complementa:

Uma política cultural atual requer o reconhecimento da existência da diversidade de públicos, visões e interesses que compõem a contemporaneidade. As oportunidades de consumo e de criações foram submetidas, durante alguns anos, a processos excludentes. O desafio é criar projetos que não sejam desmontados a cada nova gestão e fundar estabilidade de programas que garantam a continuidade de planos que visem à democratização de acesso e à criação. [...] O

que se propõe é o reconhecimento da diversidade cultural dos distintos agentes sociais, liberdade de criação e canais de participação democrática.

A fundamentalidade da cultura se relaciona não só com a atividade estatal, mas, especialmente, com toda a sociedade. Sua relevância pode ser vista quando se analisa o impacto social gerado a partir da criação de normas direcionadas diretamente ao setor cultural, a exemplo da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual. No entanto, não basta que leis sejam criadas, são necessárias políticas públicas efetivas que possibilitem aos estados uma atuação cultural verdadeiramente engajada e voltada à sociedade (SANTOS, 2016).

Sobre os requisitos para uma política cultural satisfatória, Lia Calabre (2019, p. 18) aponta que “Qualquer processo de gestão requer diretrizes, planejamento, execução e avaliação de resultados, e com a cultura não ocorre diferente”. Antônio Rubim (2007, p. 102) complementa o raciocínio afirmando que “falar em políticas culturais implica, dentre outros requisitos, em, pelo menos: intervenções conjuntas e sistemáticas; atores coletivos e metas”. Em outra ocasião, Rubim (2007, p. 42) reforça o que fora mencionado no parágrafo anterior:

Somente políticas submetidas ao debate e crivo públicos podem ser consideradas substantivamente políticas públicas de cultura. [...] Assim, políticas públicas de cultura podem ser desenvolvidas por uma pluralidade de atores político-sociais, não somente o Estado, desde que tais políticas sejam submetidas obrigatoriamente a algum controle social, através de debates e crivos públicos.

É assim que se conclui que uma política cultural, em tempos atuais, precisa de diretrizes, entendidas dentro de um conjunto maior de metas e planejamento cultural de cada local; necessita ser realizada de modo democrático, com participação ativa e até por iniciativa dos mais variados setores da sociedade e que atenda a todas as classes sociais e à diversidade de público existente no país; e precisa de avaliação de resultados, para que se confronte o investimento com os benefícios, se corrija erros e possa haver avanço em políticas públicas futuras. Compreende-se, assim, que sem diretriz, planejamento, participação/debate social e avaliação dos resultados, não se pode falar em política pública.

3. HÁ POLÍTICAS CULTURAIS EM ALAGOAS?

Se o Brasil é possuidor de tristes tradições, como bem descreve Antonio Rubim (2007), no que diz respeito às políticas públicas de fomento à cultura, o estado de Alagoas é responsável por boa parte destas tristezas. Ou, talvez, em melhor análise, não seja responsável por tradição alguma, em razão da total carência de políticas culturais.

Um recente estudo realizado pelo SEBRAE Alagoas, analisando as perspectivas, os desafios e as oportunidades da economia criativa, aponta dados assustadores sobre o setor cultural no estado. Entre os anos de 2011 e 2018, o maior percentual do orçamento total de Alagoas atribuído para a cultura ocorreu em 2017, quando 0,9% do escopo orçamentário do executivo foi destinado ao setor. Este percentual representa a quantia de 93 milhões de reais direcionado para a cultura, em um cenário de mais de 9 bilhões de reais de orçamento total (ALVES, 2023).

Na mesma pesquisa, Elder Alves (2023) aponta que a média de investimento em cultura, no período de 2011 a 2018, correspondeu a 0,58% de todo o orçamento dentre as unidades federativas. Esta média fez Alagoas alcançar a 6ª pior posição no ranking dos estados do país. Em comparativo, no mesmo período, o estado do Maranhão, que normalmente também tem um investimento pequeno em cultura, alcançou o percentual de 3,5% do montante geral investido pelas unidades da federação.

Importante ressaltar que, em contraponto ao pequeno investimento estadual em cultura, Alagoas detém mais de 25 mil trabalhadores culturais e profissionais criativos, ocupando o quarto lugar entre os estados que mais mantém empregos neste setor. Reforça-se, ainda, que a economia criativa de Alagoas contribui, anualmente, com cerca de 0,8% do PIB do estado, traduzindo-se em um valor nominal de R\$544 milhões de reais (ALVES, 2023).

A ausência de uma política pública com financiamento direto e continuado de projetos culturais no estado de Alagoas, na forma e com o preenchimento dos requisitos elencados no tópico anterior, acarreta na publicação de um número insignificante de editais artísticos por ano, os quais acabam por beneficiar os mesmos proponentes – mais instruídos, de médio e alto poder aquisitivo, residentes na capital, com bom registro de trabalhos anteriores, entre outros privilégios.

Sobre o tema, Isaura Botelho (2016, p. 79-80), reforça a importância da concomitância de ações públicas, tanto de incentivo fiscal quanto de financiamento direto:

Se, por um lado, os incentivos fiscais não podem se tornar a via exclusiva de condução do processo cultural, devendo haver uma política mais incisiva por parte do Estado, por outro lado, não se pode partilhar de determinadas ilusões próprias a formuladores de política dotados de uma postura messiânica de iluminação cultural em curto prazo, quando a visão ingênua de um processo - que é sempre de longo prazo - impulsiona iniciativas que não se apoiam numa avaliação do terreno onde se quer intervir. Políticas eficazes implicam estratégias que supõem um conhecimento que, por sua vez, requer outras formas de ação, agora no plano da pesquisa, em que o esforço dos poderes públicos é insubstituível.

Analisando as perspectivas, os desafios e as oportunidades da economia criativa no estado em confronto com a aplicação de recursos públicos no setor, Alves (2023, p. 208) aponta que este mercado ainda é muito incipiente:

Nos últimos 20 anos, os investimentos governamentais (na esfera estadual e municipal) não foram suficientes para dinamizar determinadas cadeias de valor e promover uma sensibilização geral acerca da relevância estratégica do tema. Esses aspectos ocorreram, em grande medida, porque a sociedade local vive aturdida com os alarmantes indicadores de pobreza, desigualdade e as baixas taxas de escolarização, aspectos estruturais que dificultam a elaboração de ações e projetos contundentes para a área da economia criativa.

Especificamente sobre o mercado da música, Tarson Núñez (2017), ao analisar as políticas públicas culturais do estado do Rio Grande do Sul, ressalta o grande potencial de crescimento do negócio da música em níveis de escala global, sendo este um dos mercados mais fortes quando o tema tratado é a cultura social. Segundo o autor, os governos – federal, estadual, distrital e municipal – precisam trabalhar em conjunto, de modo a tornar possível a expansão do mercado musical em todo o país e no mundo e não isoladamente, cada estado ou município de maneira individualizada.

De uma análise acurada dos mecanismos de fomento publicados pela Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas ao longo de 10 (dez) anos, entre 2012 e 2022, o que se extrai são os seguintes resultados:

1. Entre 2012 e 2015 não houve sequer um edital ou outro mecanismo de fomento que contemplasse os trabalhadores e os projetos de música ao vivo;
2. Entre 2016 e 2022 há um único edital que se repete todos os anos, o chamado “Pôr do Sol Cultural”, que contempla somente 30 (trinta) projetos, sendo 15 (quinze) de artistas e bandas de qualquer segmento e 15 (quinze) de manifestações culturais, com valores de cachês entre R\$ 2.000 (dois mil reais) e R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).
3. Apesar de o ano de 2020 ser marcado pela edição da Lei Aldir Blanc, itens de apenas 3 (três) editais, dos mais de 17 (dezessete) certames lançados naquele ano, contemplam a execução da música ao vivo, ainda que de forma virtual, com pagamentos de cachês considerados irrisórios - alguns com o valor de R\$ 700 (setecentos reais).
4. A lei de incentivo à cultura de Alagoas (Decreto nº 59.240/2018), publicada em 2018, nunca teve aplicabilidade, tendo em vista a ausência de edição de ato normativo de competência da SECULT/AL, com vistas a dispor sobre os critérios para apresentação

e análise dos projetos interessados, bem como os requisitos para cadastramento de empresas patrocinadoras e para a prestação de contas e fiscalização dos projetos incentivados;

5. Nos anos de 2018 e 2022 foi lançado um edital de credenciamento de artistas e bandas para apresentação em eventos da SECULT/AL, sem qualquer confirmação de contratação e com a menção a existência de um rodízio entre os credenciados, mas não há qualquer link de acompanhamento da rotatividade de artistas;
6. Não há, dentro desse período de 10 (dez) anos, qualquer edital ou outro mecanismo de fomento que estimule, financie ou execute a circulação da música ao vivo, seja dentro ou fora do estado de Alagoas;
7. Dentre os selecionados nos editais de música ao vivo analisados neste período de 10 (dez) anos, 80% (oitenta por cento) dos selecionados são nascidos ou detém residência na capital alagoana.

Rozilene Araújo Silva (2015, p. 31), debatendo sobre editais como mecanismo de fomento cultural, esclarece que:

Os editais funcionam como instrumento de políticas públicas, com a finalidade de tornar democrática a atuação do Governo através de iniciativas de desenvolvimento de determinado setor, ou ocupação de cargos nos órgãos públicos. Conceitualmente, são manuais que as pessoas devem seguir, atendendo à capacitação mínima e aos demais requisitos para participar do processo seletivo.

Nesse sentido, para que sejam considerados políticas públicas, os editais devem ser democráticos, ou seja, devem permitir a participação de qualquer interessado e, também, abrir margem para debates públicos prévios sobre sua importância, seus requisitos e sua forma de seleção.

O apoio do estado ao músico deve ocorrer de modo a possibilitar a visibilidade não somente de artistas já consagrados da crítica e opinião pública, mas deve principalmente tornar possível o acesso daqueles que estão iniciando na vida artística e possuem maior dificuldade de estabelecimento de público e reconhecimento de seu trabalho.

No ano de 2016, o estado do Alagoas lançou o edital n.º 6³, intitulado “Projeto MISA Acústico”, para a seleção de músicos, cantores ou grupos musicais para apresentação no Museu da Imagem e do Som de Alagoas – MISA, em Maceió. Referido edital traz requisitos que acabam por inviabilizar a participação de novos artistas, a exemplo da exigência de material de áudio já lançado, com no mínimo três faixas. Assim, o estado se apresenta não

³ Disponível em: <http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2016>.

como um gestor da cultura propriamente dito, mas como mero curador ou agente legitimador, atribuindo aos artistas a responsabilidade por sua produção e seu sucesso.

Para embasar esta pesquisa, uma entrevista⁴ foi realizada com uma servidora da gestão atual da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, Natalia Teles, oportunidade em que questionou-se algumas das conclusões acima descritas. No que tange à democratização do acesso, tendo em vista a seleção majoritária, nos editais de música ao vivo da SECULT/AL, de artistas residentes na capital alagoana, Teles (2023) informou que “há sempre uma reserva de vagas para proponentes do interior e, quando estas vagas não são preenchidas, há uma redistribuição para regiões com maior quantidade de inscrições”.

Ocorre que, analisando especificamente o edital "Pôr do Sol Cultural"⁵, que é publicado anualmente no estado, o que se verifica é que além de não haver qualquer menção a reserva de vagas para proponentes fora da capital, o valor de cachê proposto é insuficiente para custear o deslocamento, a hospedagem, a alimentação e o pagamento dos músicos que poderiam vir do interior para se apresentar na orla de Maceió. Esta é uma circunstância que ocasiona uma entrave na participação de outras regiões do estado e privilegia os artistas localizados na capital.

Há de se ressaltar, ainda, que a complexidade dos editais, alguns com exigência de material impresso e enviado fisicamente à sede da secretaria, outros com a prerrogativa do 100% virtual, dificulta a participação de artistas e músicos menos instruídos, o que amplia a desigualdade das seleções e reduz a democratização do acesso e a distribuição dos recursos.

Sobre este tema, é importante mencionar a lição de Amanda Coutinho (2020, p. 221):

Enquanto o Estado realiza a sua escolha política pelo conceito neoliberal na gestão cultural, na predominância dos incentivos fiscais via Lei Rouanet, os editais se caracterizam pela tecnocracia e complexidade. Acentua-se o crescimento do mercado de projetos e gestores especializados em editais. Há casos emblemáticos de espetáculos e artistas famosos que recebem montantes milionários para desenvolver suas produções. Ao mesmo tempo em que o mercado de editais corrobora para o privilégio de nomes que já possuem condições econômicas, projeção artística e inserção no meio burocrático cultural, por outro lado, há uma série de restrições e condições que chegam a inviabilizar pequenos projetos.

Não há, ainda, qualquer tipo de edital, mecanismo de fomento ou lei de incentivo no estado de Alagoas – com exceção dos editais da Lei Aldir Blanc, que surge como uma exceção em um período emergencial e será analisada em seguida – que permita a execução de projetos próprios de música ao vivo pelo proponente. Todos os editais publicados ao longo

⁴ Entrevista realizada com Natalia Teles, Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, nos dias 1º e 20 de maio de 2023, através de e-mail.

⁵ Disponível em <http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos>.

deste período de 10 (dez) anos, contemplam apenas a apresentação de artistas em eventos promovidos pela SECULT de Alagoas.

O mercado da música ao vivo é um nicho muito específico dentro do setor da cultura/artes/música, que exige, dentre outros pormenores, a possibilidade de criação de projetos pelos próprios proponentes. Há de se abrir margem para que o executor da música, seja o intérprete ou o próprio compositor, dimensione os lugares por onde sua música precisa chegar, quanto tempo de execução do trabalho é necessário, qual é o público alvo para suas canções, etc. E isto requer, das políticas públicas culturais, espaço para implementação de projetos próprios dos proponentes.

Questionada sobre a lei de incentivo à cultura de Alagoas (Decreto nº 59.240/2018) – que, em tese, abre espaço para a proposição de projetos livres –, e a ausência de regulamentação e aplicabilidade ao longo de 5 (cinco) anos de existência, a entrevistada, Natalia Teles (2023), afirmou:

A IN SECULT que versa sobre o decreto de incentivo fiscal está em fase de conclusão, houve um entrave de entendimento por parte da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, o que acabou atrasando o processo de regulamentação. Além disso, houve uma pausa na condução dos trabalhos em virtude da execução da Lei Aldir Blanc 1.

Um exemplo importante a ser mencionado como comparativo é o PROAC⁶ do estado de São Paulo, um programa continuado de fomento à diversos setores culturais, inclusive a música ao vivo, que se divide em PROAC Editais – com espaço para apresentação de projetos próprios dos artistas, seja circulação de música, seja gravação de álbum, seja realização de eventos, festivais e feiras – e PROAC ICMS, que se traduz na Lei de Incentivo do Estado de São Paulo e abre possibilidades de execução de qualquer tipo de projeto cultural mediante patrocínio incentivado, com abatimento do imposto sobre circulação de mercadorias.

No caso alagoano, sobre esta ausência de abertura de possibilidade de projetos próprios dos proponentes, Natalia Teles (2023) afirma que a SECULT/AL está:

trabalhando para uma melhor adequação às reais necessidades do segmento da música e dos demais segmentos. Estamos em processo de reformulação do Conselho Estadual de Cultura para torná-lo um conselho efetivamente participativo e com real representatividade da sociedade civil.

Com este gancho da participação popular nas políticas públicas de Alagoas, foi questionado à Teles sobre consultas públicas ou debate com a sociedade para a criação dos mecanismos de fomento destinados à cultura e a resposta foi obtida foi a de que:

A SECULT possui um plano estadual de cultura que foi construído pela sociedade civil, por meio das conferências. Atualmente o plano está vencido, mas será

⁶ Disponível em <https://www.proac.sp.gov.br/proac-editais-editais-e-resultados>.

renovado agora em 2023. Além disso, na ocasião da Lei Aldir Blanc 1 foram realizadas consultas públicas com a sociedade civil para construção conjunta da aplicação dos recursos, estamos fazendo o mesmo agora na execução da Lei Paulo Gustavo e, posteriormente, faremos com a Lei Aldir Blanc 2. Paralelamente, a SECULT sempre está aberta ao diálogo, à construção coletiva e à escuta da sociedade civil, construindo conjuntamente vários editais, como de audiovisual.

O que se percebe é que a Lei Aldir Blanc, que levou milhões de reais jamais vistos à cultura do estado de Alagoas, tem uma relevância significativa na mudança de organização e execução dos mecanismos de fomento por parte da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas. Houve e tem havido, verdadeiramente, participação popular para entendimento das reais necessidades do setor para a execução da política pública cultural. A LAB 1, inclusive, proporcionou, pela primeira vez, a publicação de editais que permitiam a inclusão de propostas criativas e próprias dos inscritos. Se houver possibilidade de afirmar que a pandemia do coronavírus foi boa, em qualquer aspecto e para algum setor da sociedade, sem que isso incite a ideia de que é algo que se queira repetir, será permitido compreender a relevância da Lei Aldir Blanc para o estado de Alagoas.

Foram mais de trinta e quatro milhões de reais destinados pelo governo federal ao estado e mais de vinte e cinco milhões destinados aos municípios alagoanos, conforme dados do Painel de Dados do Sistema Nacional da Cultura (2022). Em nenhum momento da história, desde a existência da Constituição Federal, que disciplina o repasse de verbas aos entes federativos, quiçá das Constituições estaduais e municipais, que materializa as obrigações dos órgãos públicos locais, se teve em mãos um montante tão grandioso destinado, única e exclusivamente, ao estímulo, à proteção e ao fomento da cultura.

Apenas pela Secretaria de Cultura do estado, foram realizados dezessete (17) certames em diversos segmentos. Música, artesanato, literatura, festivais, manifestações populares, produções coletivas, audiovisual, manutenção de espaços culturais, artes visuais e digitais, artes cênicas e preservação do patrimônio histórico foram algumas das vertentes atendidas, beneficiando mais de 1.800 (mil e oitocentos) proponentes de forma direta, em dados extraídos dos resultados dos editais da Lei Aldir Blanc em Alagoas⁷.

Não obstante o momento turbulento em que nasceu e executou-se a Lei Aldir Blanc 1, de caráter emergencial e com fins a garantir a subsistência da cadeia produtiva das artes no Brasil no período inatividade, para Alagoas a verba pública trouxe, também, a possibilidade de consecução de planos antigos de realização de espetáculos, shows, exposições, gravação de álbuns, e diversas outras manifestações artísticas que, sem o

⁷ Disponível em <http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2020/editais-aldir-blanc-alagoas>.

suporte financeiro público, jamais existiriam. Foi assim que, entre 2020 e 2022, mais de 400 álbuns foram gravados e lançados e mais de 200 apresentações e eventos musicais foram realizados com apoio público⁸.

Contudo, não se sabe se houve uma análise dos resultados destes editais, não se sabe a quantidade final de artistas e músicos contemplados em todas as categorias, se os valores aplicados foram suficientes para os fins a que se prestaram cada um dos editais, e não há um relatório público de análise de resultados e prestação de contas à sociedade dos recursos aplicados.

Natalia Teles aponta, ainda, que “uma das principais dificuldades enfrentadas é a ausência de legislações e regramentos específicos para cultura no âmbito do estado.” Acrescentando que não existe:

garantia permanente de um orçamento mínimo para cultura. Nos últimos 8 anos a SECULT/AL teve um investimento em cultura significativo e crescente, isso graças a sensibilidade e importância dada à cultura pelos os últimos Governadores, mas no âmbito do estado de Alagoas não existe um instrumento que garanta a permanência deste investimento em cultura.

É de se ver, portanto, que sequer existe uma certeza do estado quanto à continuidade de ações para promoção da cultura, em razão da ausência de normas sólidas e específicas que garantam um repasse anual de valor certo, dentro do plano orçamentário de Alagoas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho era entender o funcionamento dos mecanismos de fomento à cultura, mais especificamente relacionados ao mercado da música ao vivo, para avaliar se eram suficientes para abraçar a infinidade de projetos artísticos no estado de Alagoas.

O cruzamento dos dados aqui analisados permite concluir que o fomento do setor cultural em Alagoas foi significativamente baixo entre os anos de 2012 e 2022. Há de se dizer, inclusive, que diante da ausência de planejamento e diretrizes, de debate público, de estrutura permanente de financiamento e de avaliação de resultados, não há sequer que se falar na existência de políticas públicas culturais propriamente ditas no estado.

Isto porque não há plano estadual da cultura de Alagoas em vigência e o atual está há muito vencido, conforme apurado em entrevista. Não há estrutura permanente de financiamento ou tampouco um plano de ação contínua, com lançamentos regulares de

⁸ Dados extraídos dos resultados dos editais da Lei Aldir Blanc, disponíveis em <http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2020/editais-aldir-blanc-alagoas>.

editais, o que inviabiliza a previsão de repasses específicos para esta finalidade no plano orçamentário anual.

Não há, ainda, consulta prévia à população sobre a destinação das verbas públicas nem a democratização do acesso aos poucos editais existentes, uma vez que as exigências dos certames já lançados priorizam e privilegiam artistas e bandas sediados na capital alagoana e já com algum renome no estado.

Não é possível localizar ou acessar quaisquer relatórios para análise dos resultados dos investimentos públicos na cultura alagoana, assim como não existe qualquer meio de acompanhamento do rodízio de artistas nos editais que credenciam propostas para apresentação em eventos próprios da SECULT de Alagoas.

A lei de incentivo fiscal segue sem aplicabilidade em razão da ausência de Ato Normativo da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, que deveria dispor sobre os procedimentos relativos:

I - à apresentação, à avaliação, ao acompanhamento e à prestação de contas; II - a forma de publicação e divulgação dos procedimentos de seleção e relação dos projetos aprovados; III - a forma de monitoramento, acompanhamento, fiscalização e controle da realização e execução dos projetos aprovados; IV - os modelos do Termo de Compromisso de Patrocínio e de Prestação de Contas que ficarão sob a guarda dos contribuintes credenciados para fins de controle pela SEFAZ⁹.

Sobre o tema, e mais detidamente sobre as razões para a falta de aplicabilidade da lei de incentivo fiscal em Alagoas, Alves (2023, p. 240), aponta que:

De um lado, essa pouca aplicação se deve ao fato de que tratar de renúncia fiscal em um estado que convive com elevadas taxas de pobreza e com muitos problemas socioeconômicos é sempre delicado; de outro lado, as médias e grandes empresas locais preferem utilizar a renúncia fiscal em âmbito federal, especialmente por meio da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual.

É importante destacar que não obstante os resultados aqui obtidos, tem se notado uma movimentação positiva por parte dos gestores da cultura do estado de Alagoas. Mais recentemente, em janeiro de 2023, a Secretaria de Cultura do estado transformou-se em Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em um movimento que demonstra a intenção de abarcar uma estrutura mais sólida no que tange ao fomento do setor criativo.

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, a exigência de uma melhor estruturação das secretarias de cultura, com apresentação ao Ministério da Cultura de plano de trabalho para utilização das verbas a serem repassadas, com diretrizes e consulta popular, vislumbra-se uma oportunidade para que o estado de

⁹ Instrução normativa da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ nº 14/2020, art. 9º. Disponível em <http://www.cultura.al.gov.br/documentos?task=download.send&id=56&catid=31&m=0>.

Alagoas consiga modificar a história até aqui escrita.

Os setores voltaram a se organizar. Existe, hoje, movimentação em fóruns de música, audiovisual, literatura, artes plásticas, entre outros, com a finalidade de debater os valores, as condições e a forma com que as novas verbas governamentais serão divididas, e distribuídas, e como será a participação da sociedade e a fiscalização dos editais que estão por vir.

Esse movimento dos setores da cultura, frise-se, não se resume à análise da atividade do Governo, mas tem sido, em verdade, o grande basilar de sobrevivência do próprio mercado criativo, que se autoproduz, busca patrocínios privados e realiza ações independente da atuação do estado. Néstor Canclini (2019, p. 29), inclusive, destaca, em seu texto "A melhor política cultural é a que não existe?", que este é o melhor caminho para o setor cultural, executar suas próprias políticas, ainda que sem interferência pública:

Resta a pergunta sobre se vamos conseguir – artistas, jornalistas, pesquisadores e instituições culturais – que esta reflexão crítica sobre o que somos capazes de produzir se torne uma política duradoura. Por exemplo, conseguir que o orçamento da cultura se aproxime do 1% recomendado pela UNESCO, que os movimentos culturais e organizações públicas desenvolvam posições compatíveis com o potencial do México nas condições globais atuais, sem isentar o lugar dos bens culturais nos acordos de livre comércio que só valorizam os filmes ou livros pelo volume de vendas arrecadação fiscal. As políticas culturais não criam cultura, mas favorecem ou dificultam as condições de sua comunicação. Se estão a cargo de especialistas, elas podem ajudar a não confundir o valor com o preço, nem a livre comunicação entre culturas como comércio sem barreiras alfandegárias.

Existe, por tanto, ainda que os dados atuais não sejam positivos, uma perspectiva de mudança de atuação da Secretaria de Cultura, que inclusive já iniciou a realização de encontros com os conselhos estaduais de cada setor cultural, a fim de debater as melhores formas de utilização dos investimentos milionários que virão do Governo Federal.

Se antes a problemática principal de pequenos estados era a ausência de verba, notadamente para aplicação nos setores da economia criativa, o advento de novas legislações demonstra que não há mais este impasse. Nos resta, agora, acreditar que o governo do estado aproveitará a oportunidade que se revela para reestruturar a forma com que as políticas públicas culturais são conduzidas em Alagoas.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Indústria cultural e sociedade**. 5ª ed. São Paulo: Paz & Terra, 2021.

ALMEIDA, Armando; PAIVA NETO, Carlos Beyrodt. **Fomento à cultura no Brasil: desafios e oportunidades**. *In: Políticas Culturais em Revista*, v. 10, n. 2, 2018.

ALMEIDA, Leonardo Brasil Santos de. **O Mercado da Música: uma análise do mercado durante os últimos 50 anos e suas tendências.** UFRJ, 2012. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/1864/3/LBSAlmeida.pdf>. Acesso em: 02 de junho de 2023.

ALVES, Elder Patrick Maia. **A economia criativa no audiovisual em Alagoas no pós-pandemia: perspectivas, desafios, oportunidades.** Maceió: SEBRAE/AL, 2023. Disponível em: https://ufal.br/ufal/noticias/2023/5/relatorio-da-economia-criativa-mostra-perspectivas-desafios-e-oportunidades-do-audiovisual/relatorio_economia_criativa_do_audiovisual_elder_maia_alves.pdf/view. Acesso em: 28 de maio de 2023.

BOLAÑO, César; MOTA, Joanne Mota; MOURA, Fábio. Leis de incentivo à cultura via renúncia fiscal no Brasil. In: CALABRE, Lia (Org.). **Políticas culturais: pesquisa e formação.** São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2012. Disponível em: <http://www.santoandre.sp.gov.br/pesquisa/ebooks/355429.pdf>. Acesso em: 15 de abril de 2023.

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura: políticas culturais e seus desafios e políticas públicas.** São Paulo: Edições Sesc, 2016.

_____. **Dimensões da cultura e políticas públicas.** In: São Paulo em perspectiva. São Paulo: Fundação SEADE, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/cf96yZJdTvZbrz8pbDQnDqk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 de maio de 2023.

CALABRE, Lia. **Escritos sobre políticas culturais.** Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2019. E-book disponível em: https://www.gov.br/casaruibarbosa/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/pdfs/escritos-sobre-politicas-culturais_miolo2.pdf. Acesso em 27 de março de 2023.

_____. **Experiências recentes de implementação e análise de políticas públicas no campo da cultura.** Revista Aval, v.02, n.16, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49867/1/2019_art_lcalabre.pdf. Acesso em: 02 de junho de 2023.

CANCLINI, Néstor García. **Política cultural: conceito, trajetória e reflexões; organizadores Renata Rocha e Juan Ignacio Brizuela.** Salvador : EDUFBA, 2019.

_____. **A melhor política cultural é a que não existe? Política cultural: conceito, trajetória e reflexões; organizadores Renata Rocha e Juan Ignacio Brizuela.** Salvador: EDUFBA, 2019.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia.** In: Crítica y emancipación: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales. Ano 1, n. 1 (jun. 2008). Buenos Aires: CLACSO, 2008.

COUTINHO, Amanda. **Trabalhadores da cultura.** 1ª edição. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em 26 de maio de 2022.

BRITO, Antônio. **Perspectivas e trajetória recente da área da cultura**: nota temática do catálogo de políticas públicas. RCIPEA, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11812>. Acesso em: 02 de junho de 2023.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto; BOTELHO, Isaura; SEVERINO, José Roberto. **Direitos culturais**. UFBA, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/26054/1/DireitosCulturais_CulturaPensamento-EDUFB A-2018.pdf. Acesso em: 02 de junho de 2023.

FREIRE, Alberto. O financiamento como recurso fundamental das políticas culturais. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; ROCHA, Renata (Org.). **Políticas culturais**. Salvador: EDUFBA, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/34401/1/politicas-culturais-RI.pdf>. Acesso em: 17 de março de 2023.

GOMES, Alex Sandro; GOMES, Claudia Roberta Araújo. **Classificação dos tipos de pesquisa em informática na educação**. CEIE, 2019. Disponível em: https://metodologia.ceie-br.org/wp-content/uploads/2019/06/livro1_cap4.pdf. Acesso em: 1º de junho de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS. **Editais e Concursos**. Disponível em <http://www.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos>. Acesso em: 12 de maio de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Programa de Ação Cultural - PROAC**. Disponível em: <https://www.proac.sp.gov.br/proac-editais-editais-e-resultados>. Acesso em: 28 de maio de 2023.

HERSCHMAN, Micael. **Desafios para os estudos da música ao vivo**. In: BARROS, Laís Barros Falcão de Almeida; PIRES, Victor de Almeida Nobre (org.). Circuitos urbanos e palcos midiáticos: perspectivas culturais da música ao vivo. Maceió: EDUFAL, 2017, p. 13-27.

HOLMES, Stephen. **O custo dos direitos**: Por que a liberdade depende dos impostos. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

LIMA, Luciana P. B.; ORTELLADO, Pablo; SOUZA, Valmir de. **O que são as políticas culturais?** Uma revisão crítica das modalidades de atuação do estado no campo da cultura. IV Seminário Internacional de Políticas Culturais. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2013. Disponível em: <https://paineira.usp.br/celacc/sites/default/files/o-que-sao-as-politicas-culturais.pdf>. Acesso em: 28 de março de 2023.

NÚÑEZ, Tarson. **O mercado musical e a cadeia produtiva da música no RS**. Ind. Econ. FEE [Porto Alegre], v.45, n.02, 2017, pp. 97-110. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/indicadores/article/view/4041/3941>. Acesso em: 02 de junho de 2023.

PIRES, Victor de Almeida Nobre. **Concertos em rede: Sofar Sounds e controvérsias da música ao vivo.** UFPE, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/26799>. Acesso em: 02 de jun. de 2023.

_____. **Há algo de errado com a música ao vivo?** Repensando o valor da música ao vivo e desenvolvendo as estratégias produtivas na rede Sofar Sounds. Trama: Indústria Criativa em Revista, v. 05, p. 123-141, 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/35536791/H%C3%A1_algo_de_errado_com_a_m%C3%BAsica_ao_vivo_Repensando_o_valor_da_m%C3%BAsica_ao_vivo_e_transforma%C3%A7%C3%B5es_das_estrat%C3%A9gias_produtivas_na_rede_Sofar_Sounds. Acesso em 30 de maio de 2023.

_____. **Rastros da música ao vivo: dos palcos aos shows em salas de estar.** Curitiba: Appris, 2019.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas Culturais, Contemporaneidade e Dinâmica da Cultura. In: **POLÍTICAS CULTURAIS: diálogos possíveis.** São Paulo: Edições SESC, 2007.

_____. Políticas culturais: entre o possível e o impossível. In: **O público e o privado.** Fortaleza: UECE, ano 5, n. 9, 2007. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2358/2130>. Acesso em: 2 de junho de 2023.

_____. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios. In: **Políticas Culturais no Brasil.** Coleção Cult. Salvador: EDUFBA, p. 11-36, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/138/4/Políticas%20culturais%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 27 de maio de 2023.

SANTOS, Emilena S. dos. **Cultura e cidadania: políticas culturais de base comunitária.** Volume 9, número 2. São Paulo: Revista Extraprensa, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/extraprensa2016.114508>. Acesso em: 3 de abril de 2023.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (orgs.). **Políticas públicas.** Brasília: ENAP, 2006. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2914/1/160425_coletanea_pp_v1.pdf. Acesso em: 5 de abril de 2023.

SILVA, Rozilene Araújo. **Espetáculos musicais ao vivo e políticas públicas na Bahia: uma análise sobre a política de editais e seus efeitos econômicos e sociais no campo da música contemporânea na Bahia.** UFBA, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/19291/1/TCC%20Rozilene%20Silva.pdf>. Acesso em: 02 de jun. de 2023.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA. **Painel de dados - Lei Aldir Blanc.** Disponível em <http://portalsnc.cultura.gov.br/indicadorescultura/>. Acesso em 21 de maio de 2022.

APÊNDICE A

Mecanismos de fomento à cultura no mercado da música ao vivo entre os anos de 2012 e 2022, disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas.

Ano	Editais	Link	Objetivo
2012	não há editais para o mercado da música ao vivo	-	-
2013	não há editais para o mercado da música ao vivo	-	-
2014	não há editais para o mercado da música ao vivo	-	-
2015	não há editais para o mercado da música ao vivo	-	-

2016	Carnaval	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2016/premio-carnaval-2017-bicentenario-de-emancipacao-politica-de-alagoas	Seleção de agremiações carnavalescas tais como: Escolas de Samba, Blocos/ Maracatus/ Afoxés, Eventos Pré e/ou Carnavalescos e Festas Carnavalescas Municipais com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro no exercício de 2017.
2016	Pôr do Sol Cultural	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2016/edital-2o-festival-por-do-sol-cultural	Seleção de 15 bandas e 15 grupos culturais para apresentação na orla da cidade de Maceió, com cachês entre R\$1.500 e R\$2.000.
2016	Prêmio Diogo Silvestre	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2016/premio-diogo-silvestre/musica	Seleção de 6 espetáculos de música, para duas apresentações cada, e cachês de R\$25.000.
2016	Misa Acústico	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2016/misa-acustico	Seleção de 8 artistas para apresentação no Museu da Imagem e do Som de Alagoas, com cachês de R\$2.000.
2017	Pôr do Sol Cultural	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2017/edital-no-10-2017-3o-festival-por-do-sol-cultural	Seleção de 15 bandas e 15 grupos culturais para apresentação na orla da cidade de Maceió, com cachês entre R\$1.500 e R\$2.000.
2018	Carnaval	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2018/edital-de-chamamento-publico-no-01-2018-carnaval-2018	Seleção de 25 blocos carnavalescos, com cachês de R\$50.000 cada.
2018	Credenciamento de atrações	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2018/edital-de-chamada-publica-no-007-2018-credenciamento-de-atracoes-e-artisticas-e-culturais-para-eventos-realizados-ou-apoiados-pela-secult-al	Credenciamento de artistas com valores de R\$1.000 a R\$ 12.000, de acordo com o tempo de atividades e a quantidade de álbuns lançados, para apresentação em eventos próprios da SECULT mediante rodízio.
2018	Pôr do Sol Cultural	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2018/edital-no-009-2018-4o-festival-por-do-sol-cultural	Seleção de 15 bandas e 15 grupos culturais para apresentação na orla da cidade de Maceió, com cachês entre R\$1.500 e R\$2.000.

2018	DECRETO Nº 59.240 - Lei estadual de incentivo à cultura	http://www.cultura.al.gov.br/documentos?task=download.send&id=55&catid=31&m=0	Concessão de incentivo a projetos culturais e doação ao fundo de desenvolvimento das ações culturais.
2019	Carnaval	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2019/edital-03-carnaval-2019-credenciamento-de-agremiacoes	Seleção de 50 blocos carnavalescos com cachês de R\$ 4.000 cada e 8 escolas de samba com cachês de 10 mil reais cada.
2019	Pôr do Sol Cultural	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2019/edital-no-06-2019-2013-5o-festival-por-do-sol-cultural	Seleção de 15 bandas e 15 grupos culturais para apresentação na orla da cidade de Maceió, com cachês entre R\$2.000 e R\$2.500.
2019	Carnaval 2020	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2019/remio-carnaval-2020	Seleção de 60 blocos carnavalescos com cachês de R\$ 4.000 cada e 8 escolas de samba com cachês de 10 mil reais cada.
2020	Dendi casa tem cultura	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2020/edital-no04-2020-festival-dendi-casa-tem-cultura/edital	Seleção de 221 artistas em categorias distintas para apresentações em casa, com cachês de R\$700 a R\$1.500 reais.
2020	Editais Aldir Blanc - Dinho Oliveira	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2020/editais-aldir-blanc-alagoas/apoio-a-producao-cultural/retificacoes-premio-producao-cultural	Seleção de festivais, feiras, shows e similares, para realização de maneira virtual, com prêmios entre R\$10.000 e R\$300.000.
2020	Editais Aldir Blanc - Zailton Sarmiento	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2020/editais-aldir-blanc-alagoas/apoio-a-producao-cultural/retificacoes-premio-zailton-sarmiento	Seleção de 4 festivais, com prêmio de R\$60.000, e de 50 <i>lives</i> , com prêmio de R\$10.000.
2020	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 14 / 2020	http://www.cultura.al.gov.br/documentos?task=download.send&id=56&catid=31&m=0	Detalha as possibilidades de patrocínio, com dedução de ICMS, a projetos aprovados pela SECULT/AL, mediante cadastrados na Secretaria da Fazenda de Alagoas, para o ano de 2020.

2021	Pôr do Sol Cultural	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2021/edital-no-05-2021-7o-festival-por-do-sol-cultural	Seleção de 15 bandas e 15 grupos culturais para apresentação na orla da cidade de Maceió, com cachês entre R\$2.000 e R\$2.500.
2022	Credenciamento de atrações	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2022/edital-no-01-2022-chamamento-publico-para-credenciamento-de-artistas-e-profissionais-de-arte-cultura-em-todas-suas-manifestacoes-e-linguagens	Credenciamento de artistas com valores de R\$1.000 a R\$ 12.000, de acordo com média aritmética dos cachês comprovados em NFs ou contratos registrados em cartório, para apresentação em eventos próprios da SECULT mediante rodízio.
2022	Festival do Rock de Alagoas	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2022/edital-no-06-2022-iii-festival-do-rock-de-alagoas	Seleção de 12 bandas, sendo 8 veteranas e 6 iniciantes, com cachês de R\$4.000, e de 6 artistas individuais, sendo 4 veteranos e 2 iniciantes, com cachês de R\$ 2.000.
2022	Festival Cultura para Todos	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2022/edital-no-13-2022-i-festival-cultura-para-todos	Seleção de 52 bandas, com cachês de R\$10.000, 16 artistas individuais, com cachês de R\$5.000 mil reais, e 8 grupos culturais, com cachês de R\$8.000.
2022	Pôr do Sol Cultural	http://acervo.cultura.al.gov.br/editais-e-concursos/2022/edital-no-15-2022-8a-festival-por-do-sol-cultural	Seleção de 15 bandas e 15 grupos culturais para apresentação na orla da cidade de Maceió, com cachês entre R\$2.000 e R\$2.500.

APÊNDICE B

Entrevista realizada com Natalia Teles, Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, nos dias 1º e 20 de maio de 2023, através de e-mail.

Pergunta: Em 2018 foi publicado o Decreto nº 59.240, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal a empresas privadas interessadas em apoiar projetos alagoanos mediante abatimento no ICMS – lei estadual de incentivo à cultura. Ocorre que até a presente data, não houve real aplicação da referida lei, em virtude, pelo que apuramos, da ausência de ato normativo da SECULT dispondo sobre a forma de cadastramento de projetos interessados, entre outros detalhes. Qual a razão da inércia da Secretaria de Cultura ao longo desses 4 anos?

Resposta: A IN SECULT que versa sobre o decreto de incentivo fiscal está em fase de conclusão, houve um entrave de entendimento por parte da PGE/AL, o que acabou atrasando o processo de regulamentação, além disso houve uma pausa na condução dos trabalhos em virtude da execução da LAB 1.

Pergunta: Quais as maiores dificuldades enfrentadas para a criação e execução de políticas públicas culturais em Alagoas?

Resposta: Uma das principais dificuldades enfrentadas é a ausência de legislações e regramentos específicos para cultura no âmbito do estado principalmente. Muitas vezes a burocracia trás entraves para a criação e execução de políticas públicas, em especial pela peculiaridade e particularidade da cultura. Outra questão é a garantia permanente de um orçamento mínimo para cultura, nos últimos 8 anos a SECULT/AL teve um investimento em cultura significativo e crescente, isso graças a sensibilidade e importância dada à cultura pelos os últimos Governadores, mas no âmbito do estado de Alagoas não existe um instrumento que garanta a permanência deste investimento em cultura.

Pergunta: Observado um período de 10 (dez) anos das atividades da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, notou-se um número ínfimo de mecanismos de fomento lançados ano a ano para o incentivo ao mercado da música ao vivo. A maioria dos editais sobre o tema, inclusive, abraça um número muito pequeno de artistas e bandas, considerando o tamanho do Estado, e são apenas chamadas para participação em eventos próprios da SECULT, sem abrir espaço para produções próprias e/ou circulação de apresentações no Estado. Ainda que os recursos para a cultura sejam escassos, não seria o caso de permitir maior liberdade para os proponentes, no sentido de deixá-los indicar a forma de apresentação que gostaria de realizar?

Resposta: Sim. Estamos trabalhando para uma melhor e mais adequada às reais necessidades do segmento da música e dos demais segmentos. Estamos em processo de reformulação do conselho Estadual de Cultura para torná-lo um conselho efetivamente participativo e com real representatividade da sociedade civil.

Pergunta: O que se percebe, da análise dos pouquíssimos editais de fomento publicados, é que a maior parte deles acaba selecionando os mesmos proponentes, e a maior parte deles da capital alagoana. Como a SECULT/AL permite a democratização do acesso e a descentralização de inscritos e selecionados em seus editais?

Resposta: A SECULT adota em todos os seus editais de fomento a reserva de vagas por região, todos possuem cláusula de na ausência de proponentes ou na vacância de vagas na região ser realizado o remanejamento para a região com maior volume de inscritos.

Pergunta: Os valores oriundos da Lei Aldir Blanc fizeram surgir a maior quantidade de produções alagoanas já vista em um período de apenas dois anos, foram milhares de discos

lançados, lives realizadas e álbuns visuais criados. Considerando que estão por vir a Lei Aldir Blanc 2 e a Lei Paulo Gustavo, qual é o planejamento da SECULT/AL para distribuição dos recursos em editais que realmente consigam ser democráticos e descentralizados – fora de Maceió –, e para permitir a circulação dessas milhares de produções virtuais produzidas? (apenas para Nathalia Teles que está na gestão atual)

Resposta: No que compete aos recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, a referida Lei ainda possui caráter emergencial de transferência de recursos para manutenção dos fazeres culturais ainda em razão da pandemia. Quanto ao incentivo de participação de proponentes do interior do Estado, a SECULT desde 2017 faz uso de reserva de vagas para as 9 regiões do estado. Estamos planejando para execução da LPG e da LAB 2 um trabalho mais efetivo de busca ativa em parceria com as gestões municipais. Na execução da LAB 2 teremos uma oportunidade direta de ampliar os acessos e a aplicação de recursos e formulação e execução de novas políticas culturais mais diretamente para todos os segmentos culturais.

Pergunta: Já houve ou há algum tipo de consulta pública ou debate com a sociedade para a criação das políticas públicas, dos editais e dos mecanismos de fomento destinados à cultura?

Resposta: A SECULT possui um plano estadual de cultura, onde o mesmo foi construído pela sociedade civil, por meio das conferências, atualmente o plano está vencido, mas será renovado agora em 2023. Além disso, na ocasião da LAB foram realizadas consultas públicas com a sociedade civil para construção conjunta da aplicação dos recursos, estamos fazendo o mesmo agora na execução da LPG e posteriormente faremos com a LAB 2. Paralelamente a SECULT sempre está aberta ao diálogo a construção coletiva e a escuta da sociedade civil, construímos conjuntamente vários editais, como de audiovisual